



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.101

De 25 de Novembro de 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2021, até o limite de 15% (quinze por cento), além do valor autorizado nas Leis Municipais N.º 7.836 de 30 de dezembro de 2020 e Lei N.º 7.837 de 30 de dezembro de 2020 com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Art. 2º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, as fontes de recursos caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional